

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no **Termo de Convênio nº 100.062/2021** em conformidade com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela autoridade da **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**;

1.2. O Edital estará disponível no site www.hsi-se.com.br → **MENU** → **TRANSPARÊNCIA** → **COTAÇÃO DE PREÇOS** → **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022** ou pelo e-mail: cotacoeshsi@gmail.com;

1.3. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S)** até a data, horários e endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

1.4. Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Compras da entidade, situado na Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:00min, telefone: (79) 3212-4900 ou através do e-mail: cotacoeshsi@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, conforme especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra este Edital.

3. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (PROPOSTA), ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Data de Recebimento:	De 11/04/2022 a 18/04/2022	Até as 23h59min
Endereço Eletrônico: cotacoeshsi@gmail.com		
Endereço Comercial: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL) Central de Compras Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel		Até as 17h00min
Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Sergipe.		

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos/bens objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 100.062/2021** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde/FES.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos;

5.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe;
- m) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

5.2.1 A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições estabelecidas neste edital; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a AUTORIDADE SUPERIOR quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, se for o caso;

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio de envio da Cotação Prévia de Preços (proposta) na data e horário previsto no **item 3** deste;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, do ramo pertinente ao objeto desta cotação, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante no site ou durante o processamento deste procedimento;

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente;
- e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- f) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- g) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como no Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas de Sergipe ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com o Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme **ANEXO III**, devendo encaminhá-lo à **Comissão de compras na data e horário descrito no item 3**;

- 7.2. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS (Proposta de Preços), PROSPECTOS, CATÁLOGO E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S)** até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;
- 7.3. A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar folder, catálogo ou informação do bem cotado, visando elucidar as especificações;
- 7.4. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;
- 7.5. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
- 7.7. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item;
- 7.8. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente;
- 7.9. Havendo empate será realizado sorteio;
- 7.10. Encerrada a classificação geral o Comprador(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 8.2. No julgamento da proposta, o(a) comprador(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 8.3. Divulgado o resultado (s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, obedecendo o prazo de **24** (vinte e quatro) **HORAS**, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços a Carta de Proposta de Preços, podendo ser conforme modelo sugerido no **ANEXO III**, somente com os itens vencidos;
- 8.3.1 O resultado será encaminhado no e-mail informado pela(s) empresa(s), sendo de responsabilidade da mesma essa informação e publicado no site www.hsi-se.com.br;
- 8.3.2. Caso a empresa não encaminhe a proposta reformulada, será utilizado a PROPOSTA INICIAL APRESENTADA, que terá a mesma validade de Proposta de Preços;
- 8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com** ou pelo telefone: (79) 3212-4900;

9.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h, ou através do e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

9.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

9.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

9.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços e em seguida convocará para assinar contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS;

10.1.1. Se houver recurso, a ADJUDICAÇÃO, será realizada pelo Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel;

10.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel;

10.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste procedimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver as condições da proposta, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Associação Aracajuana de Beneficência - Hospital e Maternidade Santa Isabel - pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação;

12.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos no item 12.3, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

12.2.1 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO junto a Associação Aracajuana de Beneficência mediante a apresentação da seguinte documentação:

a.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

a.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

a.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

a.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

a.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

a.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

a.9. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

a.10. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

a.11. Autorização de fornecimento expedido pela ANVISA/MS do fornecedor/distribuidor, em vigor, conforme for o caso;

a.12. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA.

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À apresentação da Cotação de Preços (carta-proposta), com o(s) item(ns) vencido(s), assinada na forma do **ANEXO III**.

12.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado desclassificado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação/compra, podendo a Associação Aracajuana de Beneficência revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Associação Aracajuana de Beneficência poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como de entrega de materiais;

13.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação;

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site www.hsi-se.com.br;

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras;

13.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação/vinculação de todos os termos deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, declarando expressamente aos termos do item 6.2.5. deste regulamento editalício;

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, XXX de XXXXX de 2022.

Carla Patrícia Silva
Comissão de Compras/Compradora

Hewton Cirilo Teles
Comissão de Compras/Comprador

José Augusto Vieira dos Santos Júnior
Comissão de Compras/Comprador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO nº 100.062/2021 SES/FES –

A	OBJETO Aquisição de equipamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

B	JUSTIFICATIVA Trata-se do Convênio nº 100.062/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde -SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2021, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio). Segundo o Plano de Aplicação (item 4) da ficha de Dados Cadastrais, apenas ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como 1. Custeio: Medicamentos, Materiais Médicos de Uso Único, Serviços de manutenção em geral , no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 2. Investimento: Aquisição de Equipamentos no valor de R\$82.0000,00 (oitenta e dois mil reais). Como o objeto do convênio acima citado contempla investimento, a conveniente por meio do Ofício nº188/2021-AAB, apresentou o Plano de Trabalho relacionando os itens, conforme transcrevemos neste termo a seguir. Estes itens são essenciais à instituição e, portanto, necessários para a manutenção da unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE que discorre para: <ul style="list-style-type: none">i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio. O Convênio está vigente, iniciando em 10 de novembro de 2021 e encerrando-se em 09 a novembro de 2022 (Cláusula Décima Quinta). Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



--	--

C	VIGÊNCIA A vigência será de até 90 (noventa) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência.
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D	VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO O valor estimado para a aquisição é de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E	FONTE DE RECURSO Convênio nº 100.062/2021 – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde de Sergipe. Recursos Próprios se necessários
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

F	PRAZO DE ENTREGA Trinta dias (30), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por autorização expressa pela Associação Aracajuana de Beneficência.
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

G	ESPECIFICAÇÕES
----------	-----------------------

ITEM	01
DESCRIÇÃO	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)
ESPECIFICAÇÃO	APARELHO DE FOTOTERAPIA CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, IRRADIAÇÃO COM ESPECTRO AZUL, AJUSTE DA INTENSIDADE DA IRRADIAÇÃO, DISPLAY ALFANUMÉRICO E TECLADO PARA PROGRAMAÇÃO DAS FUNÇÕES, SAÍDA RS 232, RELÓGIO CALENDÁRIO; TOTALIZADOR DE HORAS PARA A LÂMPADA; TOTALIZADOR DE HORAS DE TRATAMENTO; MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES, MEDIDAS MANUAL OU AUTOMÁTICA (A CADA HORA); FÁCIL ACESSO PARA O MÓDULO FONTE PARA TROCA DO MÓDULO E LIMPEZA DO VENTILADO E UM CONTROLADOR MICROPROCESSADO, MONTADO EM PEDESTAL SOBRE BASE COM 3 RODÍZIOS DE 2” PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE, COLUNA COM HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL PARA POSSIBILITAR MELHOR POSICIONAMENTO NOS APARELHOS, TAIS COMO BERÇOS AQUECIDOS, BERÇOS HOSPITALARES, INCUBADORAS, ETC. BRAÇO COM ARTICULAÇÃO AJUSTÁVEL



	E CORPO COM AJUSTE DE ROTAÇÃO PARA MELHOR AJUSTE DO FOCO DE LUZ SOBRE O PACIENTE, IRRADIÂNCIA MÍNIMA, MEDIDA A 40 CM DA UNIDADE LUMINOSA (DEVE SER DE, NO MÍNIMO 5 MW/CM ²); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V; 50HZ; 60W, ILUMINAÇÃO LED. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO/ANVISA DO FABRICANTE.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	08
VALOR UNIT R\$	6.250,00
VALOR TOTAL R\$	50.000,00

ITEM	02
DESCRIÇÃO	CADEIRA DE RODAS ADULTO
ESPECIFICAÇÃO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO. TAMANHO ADULTO. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)
APRES.	UNID
QUANTIDADE	06
VALOR UNIT R\$	1.150,00
VALOR TOTAL R\$	6.900,00

ITEM	03
DESCRIÇÃO	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA
ESPECIFICAÇÃO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE ATÉ 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO. TAMANHO PEDIÁTRICO. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)

APRES.	UNID
QUANTIDADE	04
VALOR UNITÁRIO	1.095,00
VALOR TOTAL R\$	4.380,00

ITEM	04
DESCRIÇÃO	CADEIRA DE RODAS ADULTO/OBESO
ESPECIFICAÇÃO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO. TAMANHO ADULTO/OBESO. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)
APRES.	UNID
QUANTIDADE	02
VALOR UNIT R\$	2.130,00
VALOR TOTAL R\$	4.260,00

ITEM	05
DESCRIÇÃO	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- 150 KG
ESPECIFICAÇÃO	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA , DOIS CARROS, EM AÇO INOXIDAVEL. MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS): CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS CARROS E 01 LEITO EM AÇO INOX COM DISPOSITIVO DE TRAVA SUAVE E SEGURO, COM GRADES LATERAIS. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTO POR 08 (OITO) ROLDANAS DE TECNIL QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSFERÊNCIA GARANTINDO SUAVIDADE SOBRE OS TRILHOS, BEM COMO MAIOR RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1.1/4" NA CHAPA 18 E LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,2MM RECEBENDO POLIMENTO DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA ASSEPSIA, RODAS DE 6" – TERMOPLÁSTICO COM BANDAGEM TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA DISPOSTOS DE ROLAMENTOS RADIAL E AXIAL COM SISTEMA DE FREIOS EM 02 RODAS DIAGONAIS TRAVANDO A TRANSLAÇÃO E ROTAÇÃO DA RODA. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX PADRÃO, COM 02 GANCHOS PARA



	DEPENDURAR SORO, COM TRATAMENTO EM POLIMENTO DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE ASSEPSIA COM DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. COLCHONETE D-28, CONFORTÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM ELASTICIDADE PARA NÃO SE ROMPER NOS MOVIMENTOS DO CARRO, DIMENSÕES MÉDIAS: COMPATÍVEL COM A MACA (1,85MM X 60CM X 5 CM). PÁRA CHOQUE COM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO, REVESTIDO DE BORRACHA PVC EM VOLTA DE TODO O CARRO MACA, COMPOSTO COM 02 (DUAS) GRADES DE ABAIXAR FABRICADOS EM AÇO INOX PADRÃO AISI 304 DE FÁCIL USO COM MECANISMO DE SUBIR E DESCER. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)
APRES.	UNID
QUANTIDADE	03
VALOR UNITÁRIO	3.090,00
VALOR TOTAL R\$	9.270,00

ITEM	06
DESCRIÇÃO	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- 230 KG
ESPECIFICAÇÃO	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA , DOIS CARROS, EM AÇO INOXIDAVEL. MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS): CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS CARROS E 01 LEITO EM AÇO INOX COM DISPOSITIVO DE TRAVA SUAVE E SEGURO, COM GRADES LATERAIS. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTO POR 08 (OITO) ROLDANAS DE TECNIL QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSFERÊNCIA GARANTINDO SUAVIDADE SOBRE OS TRILHOS, BEM COMO MAIOR RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1.1/4" NA CHAPA 18 E LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,2MM RECEBENDO POLIMENTO DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA ASSEPSIA, RODAS DE 6" – TERMOPLÁSTICO COM BANDAGEM TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA DISPOSTOS DE ROLAMENTOS RADIAL E AXIAL COM SISTEMA DE FREIOS EM 02 RODAS DIAGONAIS TRAVANDO A TRANSLAÇÃO E ROTAÇÃO DA RODA. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX PADRÃO, COM 02 GANCHOS PARA DEPENDURAR SORO, COM TRATAMENTO EM POLIMENTO DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE ASSEPSIA COM DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. COLCHONETE D-28, CONFORTÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM ELASTICIDADE PARA NÃO SE ROMPER NOS MOVIMENTOS DO CARRO, DIMENSÕES

	MÉDIAS: COMPATÍVEL COM A MACA (1,85MM X 60CM X 5 CM), PÁRA CHOQUE COM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO, REVESTIDO DE BORRACHA PVC EM VOLTA DE TODO O CARRO MACA, COMPOSTO COM 02 (DUAS) GRADES DE ABAIXAR FABRICADOS EM AÇO INOX PADRÃO AISI 304 DE FÁCIL USO COM MECANISMO DE SUBIR E DESCER. CAPACIDADE DE PESO: 230 KG. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)
APRES.	UNID
QUANTIDADE	02
VALOR UNITÁRIO	3.595,00
VALOR TOTAL R\$	7.190,00

H	DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento na Anvisa/MS (fabricante/distribuidor), Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente.
I	DEMAIS CONDIÇÕES Minuta de contrato, anexo.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

Maicon Douglas Lima Silva
Téc. Mecatrônica Industrial/Tecnólogo em
Mecatrônica
CFT/CRT 3ª REGIÃO 32516987-64
Engenheiro Mecatrônico Junior

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

Douglas Rosendo dos Santos
Presidente

ANEXO II - MINUTA CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO Nº _____/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE
BENEFICENCIA E A XXXXXXXXXXXX.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº XXXX/2022**, que se regerá pelas normas dos artigos 27º a 29º da Instrução Normativa nº 003 de 01 de abril de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe, no Termo de Convênio nº 100.062/2021e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência em conformidade com o Convênio nº 100.062/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SES-FES.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) _____ conforme proposta(s) da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário de 08 h às 12 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado;

6.1.3 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no edital da cotação de preços;

- 6.1.8 – Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 6.1.9 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 6.1.10. - A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.11 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.12 – Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 6.1.13 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
- 6.1.14. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.062/2021 SES/FES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- 7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- 7.1.3 – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.062/2021 SES/FES** e/ou **Recursos Próprios** se necessários.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;
- 9.2. A entrega deverá ser realizada, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte,

Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

- b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
- b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b.15 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de

indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Douglas Rosendo dos Santos
Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência
Contratante

Fulano de tal (XXXXXXXXXXXXXX)

Sócio-Administrador

Empresa adjudicada

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

ANEXO III – COTAÇÃO DE PREÇOS – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DO COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº XXXXXXXX/2022

COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função- Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XXXXX-XX/2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)